PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

Prot. 343/75

LEI Nº 1.403-A, de 04 de novembro de 1975.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Leinº 1355 de 28.12.73, que proíbe a instalação de Padarias, com a distância mínima de mil metros (1.000 mts) de uma para a outra.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 04 de novembro de 1975.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito